

EDITAL DO AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS, EXCETO
INFORMÁTICA Nº 008/2025

O Diretor-Geral do Câmpus São José do IFSC, Tiago Semprebom, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do desfazimento de bens permanentes inservíveis de informática, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.373/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, exceto informática, classificados como irrecuperáveis, em lote único, descritos no Anexo 1 deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os bens elencados no Anexo I do presente instrumento são considerados irrecuperáveis, em conformidade com o disposto no inciso IV, do Art. 3º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

1.2 Os bens estão localizados no Câmpus São José do IFSC, situado na Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida – São José – Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO E DOS INTERESSADOS

2.1 Poderão participar deste edital apenas as **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**.

2.2 Os interessados em receber a doação deverão encaminhar requerimento dirigido ao Setor de Patrimônio do Câmpus São José do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, conforme modelo constante no Anexo 2.

2.3 O requerimento deverá ser encaminhado por meio de correspondência eletrônica, para o e-mail: **patrimônio.sje@ifsc.edu.br**.

2.4 As **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público** deverão encaminhar, juntamente com o requerimento, cópia dos seguintes documentos:

CÂMPUS SÃO JOSÉ

- 1) Estatuto Social;
- 2) Ata da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- 3) documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- 4) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- 6) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 O prazo para manifestação dos interessados e para entrega da documentação consignada no item 2.4, é de **05 dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso no sítio da internet do Câmpus São José do IFSC (<https://www.ifsc.edu.br>).

3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS INTERESSADOS

4.1 Havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público interessada, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações no e-mail **patrimônio.sje@ifsc.edu.br**.

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua: José Lino Kretzer, 608 | Praia Comprida | São José /SC | CEP: 88103-310
Fone: (48) 3381-2800 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0003-22

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS

5.1 O resultado com o nome da entidade que receberá os bens será publicado no sítio da internet do Câmpus São José do IFSC, no prazo máximo de até **05 dias úteis** contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trâmites processuais deste aviso, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS

6.1 A retirada do material doado deverá ser realizada pelo agente responsável da entidade, exceto nos casos mediante autorização expressa.

Parágrafo Único – A autorização expressa de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo signatário do pedido de doação contendo os seguintes dados:

- a) documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF do responsável que realizará a retirada do material doado;
- b) referência ao número do Presente Edital de Doação assinado.

6.2 A retirada dos bens será realizada em horário previamente agendado com o Setor de Patrimônio pelo e-mail **patrimonio.sje@ifsc.edu.br**.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de desempate previstos neste aviso.

6.3 A assinatura do Termo de Doação bem como a retirada dos bens doados não poderão exceder a **10 dias úteis**, contados da data de notificação ou publicação da organização que receberá os bens.

6.4 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens constantes neste edital e no estado de conservação em que se encontram.

CÂMPUS SÃO JOSÉ

7.2 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao Setor de Patrimônio pelo endereço eletrônico: **patrimonio.sje@ifsc.edu.br**.

7.3 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens doados.

7.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente pelo Setor de Patrimônio do Câmpus São José do IFSC.

São José, 17 de março de 2025.



ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS BEZ BATTI
DATA
18/03/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

João Carlos Bez Batti

Diretor Geral em exercício do Câmpus São José – IFSC

Portaria do Reitor Nº 768 de 10 de março de 2025

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua: José Lino Kretzer, 608 | Praia Comprida | São José /SC | CEP: 88103-310
Fone: (48) 3381-2800 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0003-22



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus São José

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO 1

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS N° 008/2025

LISTA DE BENS

CÂMPUS SÃO JOSÉ

Rua: José Lino Kretzer, 608 | Praia Comprida | São José /SC | CEP: 88103-310
Fone: (48) 3381-2800 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0003-22

1	768743	CADEIRA PRETA	
2	768752	CADEIRA PRETA	
3	768757	CADEIRA RETA	
4	768711	CADEIRA PRETA	

5	768753	CADEIRA PRETA	
6	892852	CADEIRA PRETA	
7	29677	FILMADORA	
8	768746	CADEIRA	

9	889961	CADEIRA	
10	889981	CADEIRA	
11	892851	CADEIRA	
12	892850	CADEIRA	

13	549362	CADEIRA
14	549179	CADEIRA
15	768696	CADEIRA
16	27205	MESA



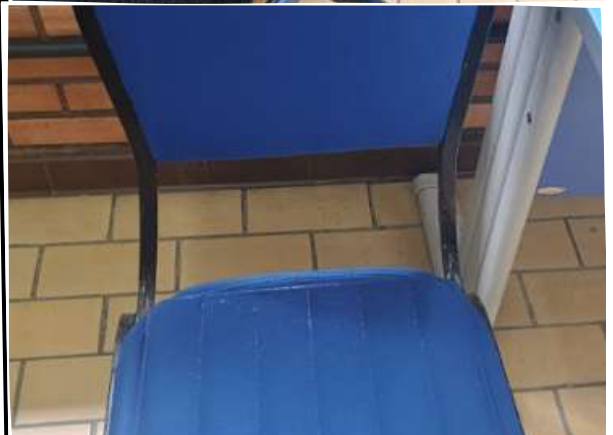
17	CADEIRA	531331
18	MESA	27978
19	AR CONDICI ONADO	28626
20	MESA	27964



21	CADEIRA AZUL	889980	
22	CADEIR AZUL	889979	
23	CADEIRA AZUL	27854	
24	ARMÁRIO	27962	

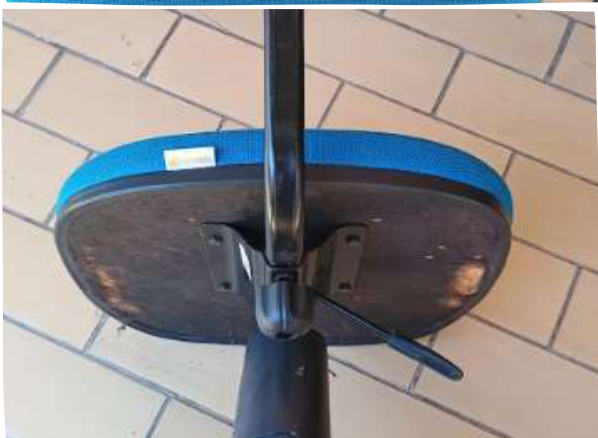
25	BASE BANDEIRA	35179	
26	BASE BANDEIRA	35315	
27	VENTILA DOR	10342	
28	SUPORTE MICROFONE	12626	

29	CARTEIRA ESCOLAR	38213
30	CADEIRA	38948
31	CADEIRA	536090
32	CADEIRA	528541



33	CADEIRA	38656
34	CADEIRA	38671
35	ARMÁRIO	29465
36	CADEIRA	892849



37	CADEIRA	892848	
38	CADEIRA	714780	
39	CADEIRA	714788	
40	CADEIRA	714801	

41	CARTEIRA	28194
42	CARTEIRA	889977
43	BEBEDOURO	696533
44	MESA	38249



45	CADEIRA	29058
46	CADEIRA	29054
47	MESA	38250
48	CADEIRA	714835



49	CADEIRA	714826
50	CADEIRA	714823
51	BANQUETA	28507
52	CADEIRA	892829



53	CADEIRA	768715
54	CADEIRA	768701
55	CADEIRA	768698
56	CADEIRA	768714



57	CADEIRA	768699
58	CADEIRA	889957
59	CADEIRA	889956
60	CADEIRA	889955



61	CADEIRA	889954
62	CADEIRA	29864
63	CADEIRA	29958
64	CADEIRA	29656

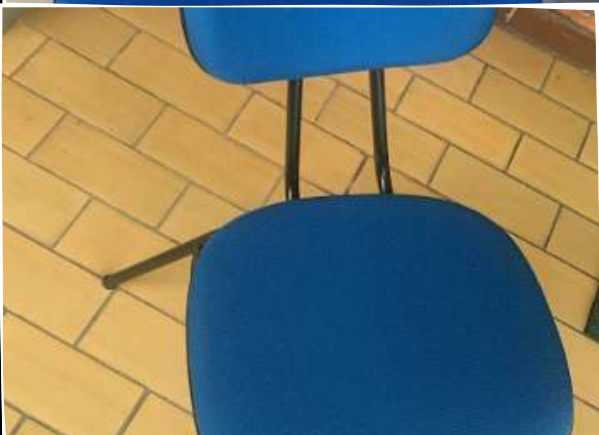
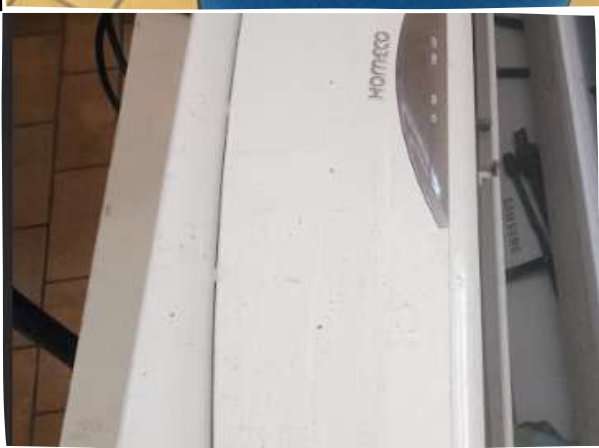


65	CADEIRA	28952	
66	MESA	S/T	
67	BANCOS DE MADEIRA	S/T	
68	CADEIRA FLEXORA	38255	

69	CADEIRA EXTENSORA	38256	
70	ESTEIRA	29651	
71	LEGG PRESS	29445	
72	CADEIRA ADUTORA	29436	

73	PECK DECK	29441
74	PAINEL	708123
75	CADEIRA AZUL	714779
76	CADEIRA PRETA	38994



77	APARADOR DE GRAMA	28765	
78	CADEIRA	889925	
79	CADEIRA AZUL	889945	
80	AR SPLIT	926119	

81	AR SPLIT	926118
82	AR SPLIT	926099
83	AR SPLIT	523784
84	AR SPLIT	926101



85	AR SPLIT	926098
86	AR SPLIT	926095
87	SUPORTE CPU	28414
88	AR SPLIT	744954



89	CADEIRA AZUL	889944
90	BEBEDOURO	924639
91	CADEIRA	889960
92	CADEIRA	768736



93	CADEIRA	889953
94	BEBEDOURO	882428
95	ASPIRADOR DE PÓ	696525
96	CONDENSADORA	S/T



97	CONDENSADORA	S/T
98	CONDENSADORA	S/T
99	CONDENSADORA	S/T
100	CONDENSADORA	S/T



101	CONDENSADORA	S/T
102	CONDENSADORA	S/T
103	CONDENSADORA	S/T
104	CONDENSADORA	S/T

